

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do quarto aditivo ao **contrato nº 2022.11.25.2** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.14.4**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 187/2022 E 205/2022 E OS MAPPS 1635 E 1801 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. **contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **contratado:** GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade adicionar serviços para melhor adequação aos seus objetivos, consignado um acréscimo no valor contratual de R\$ 10.165,68 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 2,51% do valor avençado, passando de R\$ 404.384,65 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 414.550,33 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pelo contratado:** Giordano Pereira Sampaio - **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Crato/CE, 17 de Junho de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do sexto aditivo ao **contrato nº 2022.01.03.1** decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.30.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 993 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVENIO Nº 41/2021 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. **contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **contratado:** GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade adicionar serviços para melhor adequação aos seus objetivos, consignado um acréscimo no valor contratual de R\$ 146.371,02 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e dois centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 4,90% do valor avençado, passando de R\$ 3.110.010,07 (três milhões, cento e dez mil, dez reais e sete centavos) para R\$ 3.256.381,09 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis reais, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pelo contratado:** Giordano Pereira Sampaio - **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Crato/CE, 28 de junho de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária Adjunta de Saúde do Município de Crato/CE, torna público o extrato do Nono Aditivo ao Contrato nº 2015.06.09.4, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2015.05.28.1, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO CAMPO ALEGRE, S/Nº, DISTRITO GUARIBAS, CRATO-CE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANTONIO LEAL DE OLIVEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA

Crato/CE, 29 de Maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

PORTARIA Nº 27/2024 - SECULT

CRATO/CE, 15 DE JULHO DE 2024

O Secretário de Cultura do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Organização do Edital de Seleção 010/2024 - SECULT - Fomento aos Pontos de Cultura do Município do Crato, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme indicados a seguir.

I - **Luana Araújo de Souza**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 072.980.083-07;

II – **Mariell Lima Costa**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 048.682.223-09;

III – **Cícera da Silva Abreu**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 040.037.753.50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 15 de julho de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 266/2024-SMS
CRATO-CE, 15 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar do paciente JORGE LUCIANO DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 15/07/2024 a noite e retornando no dia 16/07/2024.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	15 e 16 de julho de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 15 de julho de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 267/2024-SMS
CRATO/CE, 15 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente FRANCISCO WAGNER DA HORA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 15/07/2024 a noite e retornando no dia 16/07/2024.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	15 e 16 de julho de 2024
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 15 de julho de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

ATOS DO PREFEITO**LEI Nº 4.205/2024****CRATO - CE, 15 DE JULHO DE 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para o quadriênio 2025/2028, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município do Crato (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Gestores de Fundos Especiais, Procurador Geral, e Controlador e Ouvidor Geral), para o quadriênio 2025/2028, ficam estabelecidos nos termos desta Lei, e nos seguintes percentuais:

I - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no importe de R\$ 24.343,64 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

II - O Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Gestores de Fundos Especiais, o Procurador Geral, e o Controlador e Ouvidor Geral, receberam um subsídio mensal no importe de R\$ 17.040,55 (dezesete mil, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º. Os subsídios dos Agentes Políticos de que trata esta Lei, deverão guardar estrita consonância com o inciso V, do Art. 29, incisos X e XI, do Art. 37, e § 4º, do Art. 39, todos, da Constituição Federal de 1988, assim como com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com o Art. 8º-A, da Resolução nº 02/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município do Crato), e com o Art. 104, da Resolução nº 163/08, de 04 de junho de 2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato).

§ 2º. O disposto no Parágrafo Primeiro não inviabiliza o pagamento do subsídio relativo ao gozo de férias que os referidos Agentes Políticos tenham direito em decorrência de possível previsão na Lei Orgânica Municipal.

§ 3º. O substituto legal que, na forma da lei, assumir o respectivo cargo de um dos mencionados Agentes Políticos, durante os impedimentos ou ausências destes, fará jus a percepção do correlato subsídio mensal previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.

§ 4º. Excetuando-se o exercício de 2025, em virtude de já estarem atualizados para o mencionado período, os subsídios dos Agentes Políticos tratados por esta Lei, terão seus valores revisados anualmente considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, consoante inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988.

§ 5º. Em licença por motivo de saúde ou outro benefício previdenciário, os Agentes Políticos tratados por esta Lei, receberão integralmente o seu subsídio.

§ 6º. Estando o Agente Político tratado por esta Lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença saúde ou outro benefício previdenciário, será complementado pela municipalidade até o valor do subsídio integral.

§ 7º. Em caso do Agente Político tratado por esta Lei, não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio respectivo se dará de forma integral pela municipalidade.

§ 8º. Os subsídios de que tratam esta Lei, serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual respectiva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal
